



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



PREG O ELETR NICO SRP N  8/2023-PMSN  
PROCESSO LICITAT RIO N  8/2023-050502  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00505002/23/

CONTRATO N  2023280705

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Munic pio de SANTAR M NOVO, por interm dio do (a) FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA e RONALDO NAZARENO BARRA DE LE O 42872502220, CONSOANTE AS CL USULAS E CONDI OES SEGUINTE:

O Munic pio de SANTAR M NOVO, atrav s da FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FREIRE DANIEL DE SAMARATE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  31.381.052/0001-89, representado pelo(a) Sr(a). TATIANA DE SOUZA ALVES, SECRETARIO DE EDUCA O, portador do CPF n.  575.687.072-53, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/n. , e de outro lado a licitante RONALDO NAZARENO BARRA DE LE O 42872502220, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.  CNPJ 41.032.008/0001-17, estabelecida na AV.FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA N.  187., CENTRO, Santar m Novo-PA, CEP 68720-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONALDO NAZARENO BARRA DE LE O, residente na AV. FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, N. 187, CENTRO, Santar m Novo-PA, CEP 68720-000, portador do(a) CPF 428.725.022-20, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital do Preg o n.  9.2023-050502 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n.  8.666/93, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o sob modalidade Preg o Eletr nico SRP 008/2023-PMSN.

CL USULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licita o na modalidade PREG O ELETR NICO SRP N  8/2023-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00505002/23/, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) THIAGO REIS PIMENTEL Gestor/Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licita o e  (s) Proposta(s) de Pre o(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora CONTRATADA(S), conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas altera es.

CL USULA SEGUNDA - LEGISLA O

2.1 - As cl usulas e condi es deste Contrato se moldam  s disposi es da Lei Federal 8.666/93 e suas altera es, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA est o sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CL USULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTER STICOS

3.1 O presente contrato tem como objeto a CONSTITUI O DE REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI O DE MATERIAIS GR FICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES B SICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNIC PIO, CONFORME ESPECIFICA ES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFER NCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Item	Descri�o/especifica�es	Unidade	Quantidade	Valor unit�rio	Valor total
010016	CARIMBOS AUTOMATICOS - Marca.: SERVI�O PR�PRIO	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
010133	PANFLETO DE DIVULGA�O PARA EVENTOS - Marca.: SERVI�O PR	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
	�PRIO				
	Especifica�o: FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO				

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santar m Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACAB

036195	Impressão de faixa 3 x 1 em lona brilhosa - Marca.: SERV UNIDADE	400,00	250,000	100.000,00
	IÇÃO PRÓPRIO			
	Especificação: Impressão de faixa 3 x 1 em lona brilhosa.			
036203	Envelopes ofício 24 x 34 papel ap 90. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
	PRÓPRIO			
	Especificação: Envelopes ofício 24 x 34 papel ap 90.			
036205	Envelope a4 22 x 32 papel ap 90. - Marca.: SERVIÇO PRÓPR UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
	IO			
	Especificação: Envelope a4 22 x 32 papel ap 90.			
036207	Impressão de placas em aço escovado formato 60 x 40 com UNIDADE	30,00	1.000,000	30.000,00
	letras. - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO			
	Especificação: Impressão de placas em aço escovado formato 60 x 40 com letras.			
036253	Impressão de banner 2 x 1 com acabamento fio e cabo com UNIDADE	30,00	185,000	5.550,00
	ponteira lona starflex - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO			
	Especificação: Impressão de banner 2 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex.			
036259	Plotagem em adesivo leitoso no adesivo starpack com inst METRO	300,00	130,000	39.000,00
	alação. - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO			
	Especificação: Plotagem em adesivo leitoso no adesivo starpack com instalação.			
036260	Crachas em papel para eventos no formato 32 no papel tri UNIDADE	1.700,00	6,000	10.200,00
	plex com 2 furos. - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO			
	Especificação: Crachas em papel para eventos no formato 32 no papel triplex com 2 furos.			
036636	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 100 FOLHAS - Marca.: SERVIÇO P BLOCO	100,00	8,000	800,00
	RÓPRIO			
	Especificação: tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.			
036637	REQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 100 FOLHAS - Marca.: BLOCO	200,00	10,000	2.000,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



SERVIÇO PRÓPRIO

Especificação: tamanho 12x21cm, papel ap 75g, 1x0 cor.

036640 BANNERS - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO UNIDADE 40,00 170,000 6.800,00

Especificação: MEDINDO: 100X150CM, IMPRESSÃO EM  
POLICROMIA, SOBRE LONA VINILICA, ACABAMENTO COM DUAS  
HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE  
SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTAVEL.

036643 FOLDER INFORMATIVO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO UNIDADE 1.000,00 1,600 1.600,00

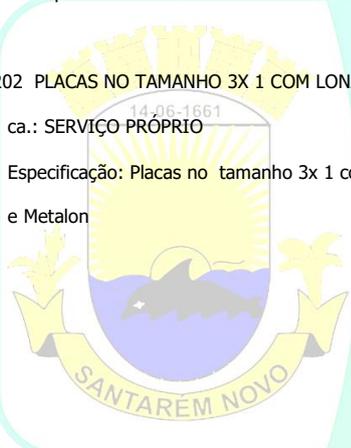
Especificação: TAM. 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4  
COR

036646 CONVITES PARA EVENTOS - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO UNIDADE 1.000,00 5,000 5.000,00

Especificação: Formato A4 em Policromia Frente e Verso  
no Papel Couchê 230

048202 PLACAS NO TAMANHO 3X 1 COM LONA STARFLEX E METALON - Mar UNIDADE 30,00 700,000 21.000,00

ca.: SERVIÇO PRÓPRIO  
Especificação: Placas no tamanho 3x 1 com lona Starflex  
e Metalon



PREFEITURA DE  
**SANTARÉM  
NOVO**  
Total Geral .....: 235.750,00  
SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.
- 4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
- 4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3 - No caso de alteração dos produtos/serviços, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4 - Os produtos/ serviços devem ser apresentados sempre em conformidade com a solicitação da administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos produtos/serviços é de **R\$ 235.750,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)** nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia **28/07/2024**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento produtos/serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

#### CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 28/07/2024, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0601.123610403.2.117 Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 152.200,00, Exercício 2023 Atividade 0601.123650400.2.121 Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 83.550,00.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de produtos/serviços, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.
- 10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos/serviços de boa qualidade.
- 10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de produtos/serviços, objeto deste Contrato.
- 10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.
- 10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santarém Novo sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.
- 11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.
- 11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.
- 11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.
- 13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
  - Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
  - Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- Interrupção dos meios normais de transportes;
- Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- Se cometida qualquer fraude;
- Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Santarém Novo, Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



SANTARÉM NOVO - PA, em 28 de Julho de 2023

FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ(MF) 31.381.052/0001-89  
CONTRATANTE

RONALDO NAZARENO BARRA DE LEÃO 42872502220  
CNPJ 41.032.008/0001-17  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SANTARÉM  
NOVO**

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE